



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 02.944.615/0001-00



DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2018-GP/CMJ/PA, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DA REPRESENTAÇÃO PRA APURAR INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA, PROCESSO 001/2018-CMJ/PA: OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS COM OS CONTRIBUINTE DE JACUNDÁ/PA IMPUTADA AO SENHOR JOSÉ MARTINS DE MELO FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, COM A DECLARAÇÃO DE CASSAÇÃO DE MANDATO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jacundá/PA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Jacundá na Sessão Extraordinária realizada no dia 14 de agosto de 2018, às 08h00 (oito horas), que concluiu, por unanimidade de votos, pela **APROVAÇÃO do Relatório da Comissão Processante 001/2018;**

CONSIDERANDO que restou provado que o Prefeito do Município, senhor **JOSÉ MARTINS DE MELO FILHO** incidiu na prática de infração político-administrativa, consistente na omissão no dever de prestar contas com o contribuinte, com negativa de vigência aos artigos 31, § 3º e 37 da Constituição Federal; artigo 49 da Lei Complementar 101/2000; artigo 73 da Constituição do Estado do Pará, imputações que atraem aplicação dos incisos VII, VIII e XI, ambos do artigo 4º do Decreto-Lei 201/1967;

RESOLVE:

Art. 1º. PROCLAMAR A PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO FORMULADA E DECLARAR A CASSAÇÃO do mandato do senhor **JOSÉ MARTINS DE MELO FILHO**, flagrado na prática de infração político administrativa, com violação dos incisos VII, VIII e XI, ambos do artigo 4º e com apoio no artigo 5º e inciso VI, do Decreto-Lei 201/1967.

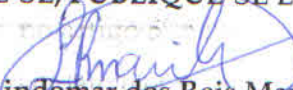
Art. 2º. Em virtude da cassação do mandato eletivo, assumirá o cargo de **Prefeito de Jacundá/PA** o senhor **ISMAEL GONÇALVES BARBOSA**, o qual deverá prestar juramento, compromisso e ser empossado, no prazo previsto na Lei Orgânica do Município, tão logo seja convocado.

Art. 3º. Serão comunicados desta decisão o Excelentíssimo Magistrado Titular da Vara de Fazenda Pública de Jacundá/PA, o Excelentíssimo senhor Promotor Público de Jacundá/PA, o Chefe do Ministério Público Estadual e Federal, as instituições financeiras em que o município mantém conta, o Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA, o Tribunal de Contas da União - TCU, a Justiça Eleitoral, a Presidência da Assembleia do Pará e Governador do Pará.

Art. 4º. Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação e com eficácia externa na data de sua publicação, na forma prevista na Lei Orgânica do Município, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Jacundá/PA, em 14 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Lindomar dos Reis Marinho
Presidente


Neusilene de Souza Costa
Primeira Secretária


Edson Ferreira de Souza
Segundo Secretário